

RESOLUÇÃO Nº 0687/2015 - CJ

Dispõe sobre julgamento do auto de infração nº 33081, em nome de Cati Rose Transporte de Passageiros Ltda, conforme Processo nº 2014000029006367.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o disposto no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR

Considerando o disposto na Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando que o interessado apresentou defesa e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que Cati Rose Transporte de Passageiros Ltda, infringiu o art. 6°, inciso II, da Lei nº 18.673/2014, por executar prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular e concessão, permissão e/ou autorização, na forma legal, no percurso Inhumas/Trindade, foi autuada em 06/03/2015, nos termos do auto de infração nº 33081,

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 14/08/2015,

RESOLVE:

Art. 1° - Arquivar o processo referente ao auto de infração nº 33081, em nome de Cati Rose Transporte de Passageiros Ltda, por constar nos autos documentos que comprovam que o veículo não era de propriedade do autuado na época da autuação, bem como documento que comprova a quitação do débito feita pelo atual proprietário, senhor Givanildo Martins Mulina, sócio da empresa J.G. Comércio e Representação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, ao 1º dia do mês de outubro de 2015.

Gilvan do Espírito Santo Batista Coordenador

TJAB

	CÂMARA DE JULGAMENTO	FORM97V.10	0687/2015	PÁGINA 1 DE 1
	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS AVENIDA 85, № 148 – SETOR SUL – CEP: 74.080-010. TELEFONE: (62) 3226 6400− WWW.AGR.GO.GOV.BR			
-				